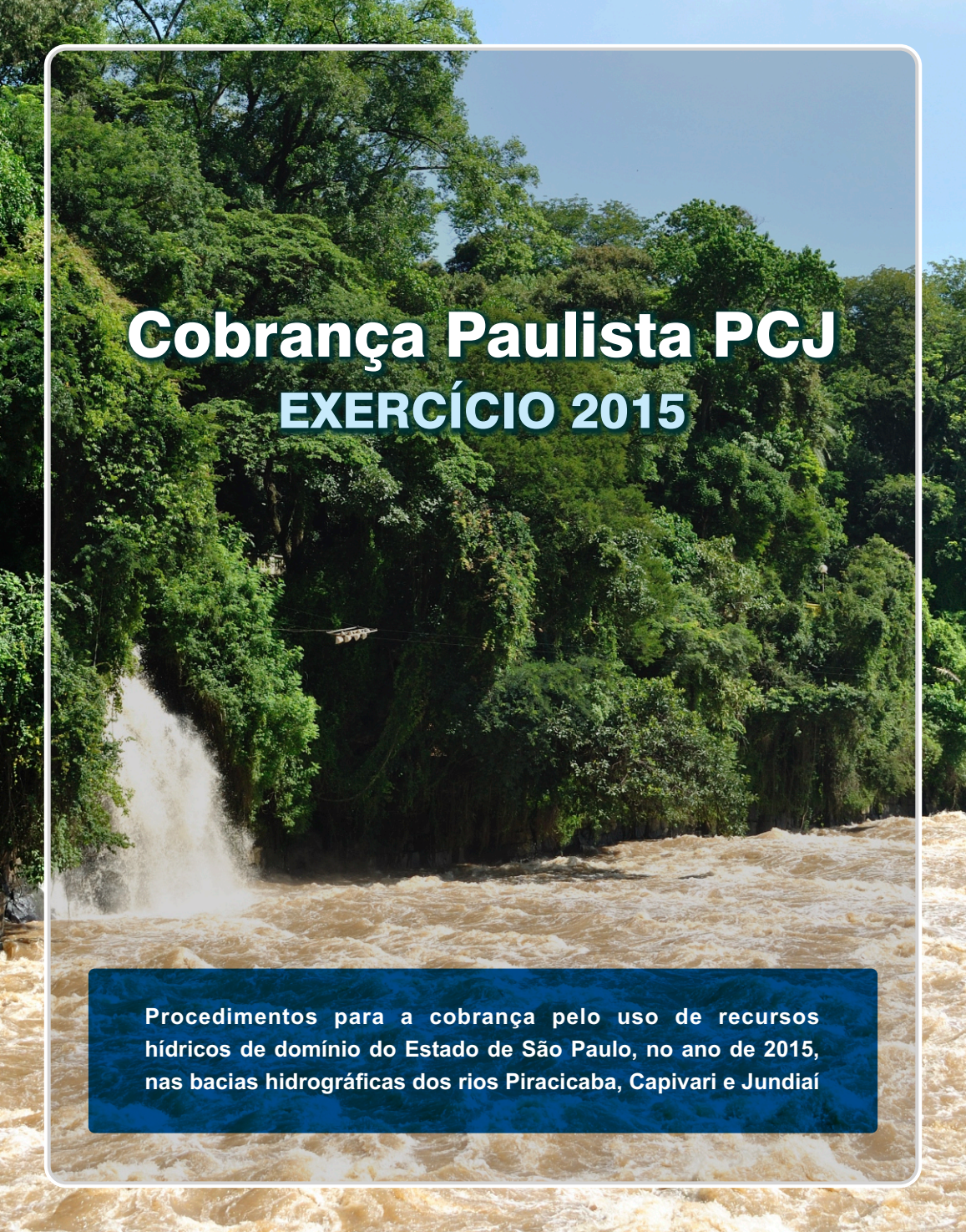




Cobrança Paulista PCJ

EXERCÍCIO 2015

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2015, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Data de Vencimento das Parcelas

	Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote (até 5 parcelas)	Janeiro	30/01/2015
	Fevereiro	27/02/2015
	Março	31/03/2015
	Abril	30/04/2015
	Maio	29/05/2015
2º Lote (até 7 parcelas)	Junho	30/06/2015
	Julho	31/07/2015
	Agosto	31/08/2015
	Setembro	30/09/2015
	Outubro	31/10/2015
	Novembro	30/11/2015
	Dezembro	28/12/2015

Agência das Bacias PCJ

Rua Alfredo Guedes, 1949 - sala 604

Bairro Higienópolis - Piracicaba - SP

CEP: 13426-901

(19) 3437.2100

www.agenciapcj.org.br

COBRANÇA PAULISTA PCJ

EXERCÍCIO 2015

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2015, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

AOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Iniciou-se em 2007 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Cobrança Paulista PCJ.

A cobrança é calculada levando em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

Desde o ano de 2012, as atividades operacionais referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos são efetuadas pela Agência das Bacias PCJ, criada e instalada de acordo com as Leis 7.663, de 31.12.1991 e 10.020, de 03.07.1998, em articulação com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Sobre a Legislação que regulamenta a cobrança em questão, estão disponíveis no site: www.agenciapcj.org.br, os seguintes documentos:

- Lei 7.663, de 31.12.1991; Lei 12.183, de 29.12.2005.
- Decreto 50.667, de 30.03.2006; Decreto 51.449, de 29.12.2006.
- Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22.12.2006.
- Portaria DAEE 2.292, de 14.12.2006, de 05.05.08.

Para a Cobrança Paulista PCJ, no ano de 2014, serão adotados os procedimentos descritos, conforme situação de cada usuário:

1. USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA PAULISTA PCJ 2015 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança Paulista PCJ 2015, em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, **até 31 de outubro de 2014**, através de carta assinada pelo responsável legal, para a **Agência das Bacias PCJ**.

Atenção: *As solicitações protocoladas na Agência das Bacias PCJ com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2016.*

b. Uma vez solicitada, pelo usuário, a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

2. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2014 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI INFERIOR OU IGUAL A R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Até 29 de maio de 2015 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subseqüentes.

b. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

3. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2014, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 20,00 (VINTE REAIS):

a. O valor devido em 2015 será o resultante dos cálculos da Cobrança Paulista PCJ 2015, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2014.

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), **até 31 de maio de 2015** serão emitidos os boletos de cobrança, para os meses subseqüentes.

c. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

4. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO: Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2014 e usuários que pretendem declarar volumes previstos de consumo para 2015:

a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2014, deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2014 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2015, para cada uso.

b. O sistema que receberá as informações acima citadas estará acessível **no período de 5 de janeiro a 9 de fevereiro de 2015**, por meio do link “COBRANÇAS PCJ”, na página da Agência das Bacias PCJ: www.agenciapcj.org.br

Atenção: Para o deferimento dos volumes medidos será necessária a apresentação de laudo de aferição do equipamento medidor. O laudo de aferição deverá ter validade no período de medição. O mesmo deverá ser encaminhado até **13 de fevereiro de 2015** à Sede Agência das Bacias PCJ, acompanhado da *DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE* cujo modelo estará disponível no sistema. Não sendo efetuado o protocolo do laudo de aferição e da Declaração de Responsabilidade no local e até a data acima especificados, serão desconsiderados os volumes medidos declarados e serão utilizados, no cálculo do valor a ser pago em 2015, os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2014.

c. Após encaminhamento do laudo de aferição à Agência das Bacias PCJ, o equipamento medidor deverá ser aceito pelo DAEE, conforme estabelecido no Decreto Estadual 50.667 de 30/03/2006.

d. Não serão aceitos laudos de aferição do equipamento medidor emitidos por instituição que seja declarante de volumes medidos.

Informamos, ainda, que o sistema via internet exigirá o fornecimento de **TODAS** as informações abaixo relacionadas:

- Especificações técnicas do equipamento medidor: tipo de equipamento; marca; modelo; vazão mínima; vazão máxima e diâmetro;
- Data de instalação ou troca do equipamento;
- Data da última aferição do equipamento;
- Nome da empresa que efetuou a última aferição do equipamento;
- Periodicidade de coleta;
- Forma de armazenamento dos dados: papel, planilha eletrônica, sistema próprio.

Atenção!

Somente serão aceitas declarações finalizadas com sucesso no sistema, situação em que será emitido protocolo de finalização.

Caso contrário, serão considerados os dados das Portarias de Outorga.

e. O acesso ao sistema será feito por meio de um “Login” e uma “Senha”, específicos desse usuário, conforme segue:

f. Para os usos em que houve declaração dos volumes previstos de consumo em 2014 e **NÃO** sejam apresentados, **no período de 5 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015**, os volumes efetivamente medidos no ano de 2014, serão utilizados no cálculo do valor a ser pago em 2015 os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2014.

g. Se o equipamento utilizado para medição ou a sistemática para coleta e armazenamento dos dados não forem aceitos, serão utilizadas as informações contidas nas respectivas Portarias de Outorga.

h. As declarações feitas por usuários que possuem usos em corpos d'água de domínio da União através do sistema mencionado no item “b.” não os eximem da necessidade de declaração de volumes junto ao Cadastro

Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), da Agência Nacional de Águas (ANA).

6. USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA PCJ:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, na **Agência das Bacias PCJ**, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

- i. A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;
- ii. Justificativa da revisão solicitada;
- iii. Os valores pagos da Cobrança Paulista PCJ, em 2014, anexando cópias dos boletos quitados.

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer na **Agência das Bacias PCJ**. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão feitos em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o constante no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto 51.449, de 29 de dezembro de 2006, referentes ao valor do coeficiente “Y3” (a carga lançada e seu regime de variação), deverão ser tratados diretamente na Agência das Bacias PCJ, podendo implicar instruções complementares a estas.

7. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2014 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI SUPERIOR A R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Serão emitidos, **até 30 de novembro de 2014**, os boletos de cobrança das cinco primeiras parcelas - 1º lote - considerando-se os volumes - captado e consumido - e as cargas de DBO referentes à 2014.

b. **Até 29 de maio de 2015** serão emitidos os demonstrativos de cálculo e as demais parcelas de cobrança (2º lote), para os meses subsequentes.

c. O número máximo de parcelas será 12 (doze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Para esclarecimentos complementares e agendamentos de reuniões ou outras informações, entre em contato conosco:

Agência das Bacias PCJ

Eduardo Cuoco Léo
Tony Douglas Segatto
Laís Maria Spinelli
Bruna Eveline Domingos Petrini

Fone: (19) 3437.2108
E-mail: cobranca@agenciapcj.org.br

Rua Alfredo Guedes, 1949 - Sala 604
Bairro Higienópolis – CEP 13.416-901
Piracicaba – SP

(19) 3437.2100



www.agenciapcj.org.br | www.comitepcj.sp.gov.br